



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2372/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA PREÂMBULO

1. O Senhor **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 2372/2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADOS A ATENDER POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GESTÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.134/2013, de 10 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de julho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. Os **Envelopes** contendo os **Documentos de Habilitação** e **Propostas** serão recebidos no Paço Municipal, junto ao Setor de Licitações e Contratos, localizado na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo **até às 09h do dia 09/08/2022**, horário de Brasília.

3. A **Sessão de Processamento do Pregão** será realizada no endereço declinado acima, **às 09h do dia 09/08/2022**, horário de Brasília, e será conduzido pelo PREGOEIRO com o auxílio da EQUIPE DE APOIO, todos estes designados pelo **Decreto Municipal nº 6.224, de 11/03/2022**. Não havendo expediente no dia marcado, a sessão fica automaticamente transferida para o próximo dia útil.

Obs.: Conforme o Decreto nº 6.099 de 13 de Setembro de 2021 que fora alterado pelo Decreto 6.179 de 30 de Dezembro de 2021, será obrigatório a comprovação de vacinação contra a Covid-19 para acessar os órgãos públicos municipais.

4. Por tal razão, fica desde já comunicado a todos quantos possam se interessar pelo objeto da presente licitação, que cópias na íntegra deste Edital poderão ser extraídas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Borborema (SP), naquele endereço acima indicado, pelo site **<http://www.borborema.sp.gov.br>**, e por e-mail pelo endereço eletrônico **licitacaopmb@borborema.sp.gov.br** e também podendo ser obtidos esclarecimentos e demais informações através do Telefone (16) 3266-9200, de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

5. Esta licitação atende a requisição do seguinte setor:

- Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, solicitado pela Sra. JANIÉLI APARECIDA SILVEIRA, datado de 14 de Junho de 2022, o qual é a responsável pela elaboração do Termo de Referência que é parte integrante deste processo.

6. Responsável pelo levantamento da estimativa do processo: **TAMARA ROBERTA GUEDES DE MORAIS**, Diretora da Diretoria de Compras, no qual também faz parte integrante deste processo.

7. Repartição interessada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- Defesa e Proteção Animal.

8. As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante. Integram o presente Edital:

- Anexo I -** Termo de Referência com as Especificações Técnicas e Comerciais do Objeto;
- Anexo II -** Minuta de Instrumento Particular de Procuração;
- Anexo III -** Minuta de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV -** Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo V -** Minuta da Declaração da Indicação do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de preços e Dados Bancários para pagamento.
- Anexo VI -** Minuta de Declaração de Caráter Geral
- Anexo VII -** Minuta Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX -** Minuta da Ordem de Fornecimento;
- Anexo X -** Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

9. Caso sejam efetivadas as aquisições derivadas do registro de preço desta licitação as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

10. As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenhos ou Instrumento Contratual.

I - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADOS A ATENDER POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GESTÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes do **Anexo I - Termo de Referência com as Especificações Comerciais do Objeto** que integra este edital.

1.2. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) objeto(s) ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3. Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e, ou do órgão requisitante.

1.4. O encerramento da disputa acontecerá após o processamento de todos os itens.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. . . . Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. OBSERVAÇÃO: Inaplicável a cota prevista no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006 em virtude do objeto estar enquadrado no art. 49, II do referido diploma legal.

2.1.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

promovidas pela Lei Complementar nº 147/14, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

2.1.2.1 Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendam plenamente o art. 3, incisos I, II e III da Lei 123/2006.

2.2. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Borborema (SP);

2.3.2. Se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3. Estrangeiras que não funcionem regularmente no País.

2.3.4. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.3.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.7. São vedadas a contratação e a manutenção de contrato de prestação de serviço com empresa que tenha entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários (artigo 3º da Lei Municipal 2424/2008).

III - DO CREDENCIAMENTO.

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual, estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, com **firma reconhecida.** (Anexo II), ou na forma preconizada pela Lei Federal nº 13.726 de 08 de Outubro de 2018, Art.3º, inciso I, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

IV - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Cada licitante deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a **DECLARAÇÃO** informando que cumpre aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório de acordo com modelo estabelecido neste Edital (**ANEXO III**), e se for o caso, a **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que se enquadra como **MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/2006 (**ANEXO VII**).

4.2. Todas declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadas de qualquer dos envelopes relacionados (01 - PROPOSTA E 02 - HABILITAÇÃO).

4.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

4.4. No caso de ausência do credenciado a declaração poderá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.5. As propostas de preços e documentos de habilitação do presente certame deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho. Sendo o Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 2 (Habilitação), que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA (SP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - PROCESSO Nº 2372/2022

DATA DE ABERTURA: **09/08/2022** - HORÁRIO: **09h00min**

EMPRESA: (razão social e endereço se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA (SP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - PROCESSO Nº 2372/2022

DATA DE ABERTURA: **09/08/2022** - HORÁRIO: **09hmin**

EMPRESA: (razão social e endereço se o envelope não for timbrado)

4.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.7. Não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, admitindo-se ainda, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços

4.8. Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser entregues na Prefeitura do Município de Borborema, localizada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, Borborema/SP – CEP: 14955-000, A/C Diretoria de Licitações. Além disso, no envelope deverá

4/38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

haver menção ao número do Pregão Presencial, bem como, da data prevista para sessão de processamento do mesmo.

4.9. A Prefeitura Municipal de Borborema/SP não se responsabilizará por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, e que, não cheguem até na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

5.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** devendo conter os seguintes elementos:

5.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, endereço eletrônico da proponente;

5.1.2. Indicação do nº do Edital de Pregão;

5.1.3. Especificação completa dos serviços ofertados, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de serviços;

5.1.4. Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

5.1.5. **Prazo de entrega** do objeto ofertado será **de acordo com estabelecido no Anexo I**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema;

5.1.6. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

5.1.6.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

5.3. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4. Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

5.5 **Anexar junto a proposta, ou se preferir, redigir ao final dela, os dados quem será o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e indicação dos dados Bancários da licitante (modelo Anexo V).**

5.5.1. Constatada a ausência desses dados o licitante não será inabilitado de imediato, através de diligência, o pregoeiro poderá solicitar ao representante o preenchimento manual desses dados ao final da proposta, ou ainda, ao seu critério, requisitar o seu envio ao final da sessão, ou ainda, o envio através de e-mail.

5.6 **Identificar a MARCA de cada item cotado.**

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 6.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem;
- 6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.6. Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3. Prova de REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.1.2.4. Prova de REGULARIDADE RELATIVA AO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS JUNTO AO MUNICÍPIO (ISS - sede do licitante);
- 6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
- 6.1.2.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 6.1.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- 6.1.3.2. Caso a Proponente tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que a mesma se referir;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (art. 30 da Lei Federal nº 8666/93):

- 6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, indicando o fornecimento igual ou compatível ao objeto licitado.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.5.1– Declaração de Caráter Geral, conforme **ANEXO VI** afirmando que:
 - a) Atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante a legislação trabalhista, conforme modelo que integra o presente Edital.

b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,

c) Conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital.

d) Atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, ou ainda através de cópia simples devidamente acompanhada do original para autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da EQUIPE DE APOIO.

6.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Será permitida a assinatura eletrônica nos documentos e declarações exigidas neste edital, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, **cada licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO informando que cumpre aos REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame licitatório** de acordo com modelo estabelecido neste Edital (ANEXO III), e se for o caso, a **Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que se enquadra como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/2006 (ANEXO VII) e, **em envelopes separados, da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das PROPOSTAS DE PREÇOS pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4.2. Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.3. Que apresentarem propostas que contiverem emendas ou rasuras que prejudiquem sua análise;

7.4.4. Apresentadas com preço simbólico, irrisório ou de valor zero e, ainda, incompatível com os preços do mercado.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada **a redução mínima de até R\$ 0,01 (um centavo) por preço unitário.**

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

7.12. Após encerramento dos lances, a redução obtida no item terá aplicação sobre este como valor final.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15. Após a negociação, se houver necessidade o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.19. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.20. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.21. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 9.19. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.21.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.22. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do presente certame, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.23. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.26. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.27. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.29. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Das Impugnações:

8.1.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** que antecedem a data da abertura da proposta. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

- a) As impugnações deverão ser **protocoladas** perante a Equipe de Pregão, no Paço Municipal, situado a Praça José Augusto Perotta, s/nº – Centro – no horário de expediente normal, ou seja, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- b) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- c) Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.
- d) Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.2. Dos Recursos Administrativos:

8.2.1. No final da sessão de processamento do pregão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **IMEDIATA** e **MOTIVADAMENTE** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação do referido Recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- b) Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- c) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- d) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Da Adjudicação e Homologação:

8.3.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.3.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS PRAZOS.

9.1. O(s) item(ns) objeto deste Pregão será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema.

9.2. Homologado o procedimento, será(ão) convocado(s) o(s) adjudicatário(s) classificado(s) por item, para dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

9.2.1. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 9.2.

9.3. Não sendo assinada a Ata, poderá a Administração convocar outro proponente classificado, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

9.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

9.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar, por meio da Internet, a regularidade da proponente vencedora junto a Seguridade Social (INSS). Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação do Empregador perante a Fazenda Nacional.

9.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

9.7.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

9.8. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.9. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

9.10. A empresa fornecedora deverá executar o objeto, nas quantidades e prazos conforme solicitação da divisão.

9.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.

9.12. O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Borborema para as compras **durante o prazo de 12 (doze) meses**.

9.13. A existência de preço registrado **não obriga a Prefeitura Municipal Borborema a firmar a contratação que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

9.14. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

X - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1. Os itens deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.2. O objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante **requisição emitida pelo Departamento de Compras ou pelos gestores da Ata**.

10.3. Serão por conta da contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto licitado e indicados no presente edital.

10.4. LOCAL DE ENTREGA: Os locais de entrega serão indicados na Requisição de Compras.

10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade do serviço, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6. Só será recebido o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superante a fase de fiscalização.

10.7. O recebimento pelo Município dos materiais não exclui ou isenta o(s) Detentor(es) da Ata da responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

XI - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, de acordo com o descrito no Anexo I, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reparação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pô rescrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

12.2 Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.

12.4 A Nota Fiscal deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão até às 15h, através de cópia no formato PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br, sendo que a via original deverá ser encaminhada ao departamento de compras.

12.5 O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;

12.6 A Prefeitura Municipal de BORBOREMA (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

12.7 Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento (Art. 40, XIV "D" - Lei 8.666/93).

XIII - DA CONTRATAÇÃO.

13.1. As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas em Ata de Registros de Preços e adquiridas mediante a **Emissão de Nota de Empenho** e expedição de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Servidor Responsável.

XIV - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS.

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme Decreto n.º 4134/2013, de 10 de Junho de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

14.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

14.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

14.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

14.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

14.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

14.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. O Município cancelará a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no artigo 7º, Inciso XXVII do Decreto Municipal nº 4.134/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos demais envolvidos no certame a nova ordem de registro.

15.3. A presente Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

15.3.1. Por decurso de prazo de vigência;

15.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

15.4.1. A(s) Detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;

15.4.2. A(s) Detentora(s) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

15.4.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

15.4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a(s) detentora(s) não acatar (em) a revisão dos mesmos;

15.4.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.5. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

15.6. Poderá(ão) as detentora(s) solicitar o cancelamento, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

15.6.1. A(s) solicitação(ões) das detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá(ão) ser formulada(s) com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

16.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para o Registro.

16.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Borborema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- b) - multa equivalente de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do objeto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;
- c) - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) - cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) - Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada a proponente vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

- a) É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- b) Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.6. As multas aplicadas ainda poderão serão descontadas de pagamentos devidos pela Prefeitura a proponente vencedora, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação.

16.7. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

16.8. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

XVII - DA EXECUÇÃO.

17.1. A empresa detentora da ata deverá executar o objeto no prazo e forma fixados neste Instrumento Regulatório, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL.

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente para os seguintes setores:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.16 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 18.541.0021.2049 – Defesa e Proteção Animal

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 501

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade orçamentária: 02.16 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Função/Subfunção/Projeto/Atividade: 18.541.0021.2049 – Defesa e Proteção Animal

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material de Consumo

Ficha: 502

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110

XX - DO FORO.

20.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE BORBOREMA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3. O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Borborema/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

21.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.5. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

21.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não adjudicadas, ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal com endereço descrito nos autos, após a celebração do contrato.

21.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município, Diário Eletrônico Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Grande Circulação Regional.

Borborema, 25 de Julho de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

O presente termo de referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADOS A ATENDER POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GESTÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO**, conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

II – JUSTIFICATIVA:

A aquisição desses itens de alimentação animal se fazem necessários a fim de implementar políticas e programas de gestão de animais e serão destinados a atender exclusivamente as necessidades do município de Borborema e se justificam pelo seguinte:

- Atender e garantir o direito a alimentação dos animais que ficam no almoxarifado e no Barracão da Cooperativa de Reciclagem sob responsabilidade da prefeitura;
- Atender a Lei nº 3.666, de 10 de junho de 2022 que regulamenta os protetores de animais no município mediante a comprovação e cadastro realizado na Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e prevê doação de ração animal para que os mesmos continuem fazendo esse serviço de extrema importância para garantir o bem estar dos animais, a qualidade ambiental e a saúde pública no município.
- A necessidade de manutenção da companhia de guarda responsável de cães e gatos no município, e garantia de auxílio a pessoas físicas ou jurídicas (protetores / ong) que prestam serviços de cuidados básicos (alimentação / abrigo / entre outros) a uma grande quantidade de animais em situação de abandono, contribuindo com o poder público, minimizando o risco de transmissão de doenças entre os animais e entre animais e o homem, impactando dessa maneira diretamente no bem-estar e saúde da sociedade.

III - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN
1	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, ARROZ QUEBRADO, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, FARINHA DE BATATA-DOCE, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 60*, FARELO DE SOJA*, FARELO DE TRIGO, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, LEVEDURA SECA DE CERVEJA, FARINHA DE ALGAS SCHIZOCHYTRIUM SP., EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,04%), MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,048%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, L-LISINA, TRIPTOFANO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE AMÔNIA, SORBATO DE POTÁSSIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA,	250	SACOS DE 20KG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

	ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT), CORANTE NATURAL CARAMELO. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO POR KG DO PRODUTO: VITAMINA A 24.000 UI, VITAMINA D3 900 UI, VITAMINA E 135 UI, VITAMINA K3 3 MG, VITAMINA B1 10,5 MG, VITAMINA B2 6,6 MG, VITAMINA B6 3 MG, VITAMINA B12 90 MG, VITAMINA C 33 MG, NIACINA 45 MG, COLINA 1.200 MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 21 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,6 MG, BIOTINA 60 MG, COBRE 9 MG, FERRO 120 MG, IODO 1,5 MG, MANGANÊS 20 MG, SELÊNIO 0,3 MG, ZINCO 90 MG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁX. 100 G/KG 10% PROTEÍNA BRUTA MÍN. 270 G/KG 27% EXTRATO ETÉREO MÍN. 110 G/KG 11% MATÉRIA MINERAL MÁX. 85 G/KG 8,5% MATÉRIA FIBROSA MÁX. 30 G/KG 3% CÁLCIO MÁX. 20 G/KG 2% CÁLCIO MÍN. 10 G/KG 1% FÓSFORO MÍN. 9.000 MG/KG 0,9% SÓDIO MÍN. 2.200 MG/KG 0,22% POTÁSSIO MÍN. 5.000 MG/KG 0,5% DL-METIONINA MÍN. 4.500 MG/KG 0,45% L-LISINA MÍN. 9.000 MG/KG 0,9% DHA MÍN. 420 MG/KG 0,042% ÔMEGA 6 MÍN. 20 G/KG 2% ÔMEGA 3 MÍN. 3.000 MG/KG 0,3% ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.946 KCAL/K		
2	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, ARROZ QUEBRADO, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 60*, FARELO DE SOJA*, FARELO DE TRIGO, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, FARELO DE ARROZ, CASCA DE AVEIA, CENOURA DESIDRATADA, ESPINAFRE DESIDRATADO, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,025%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE CÁLCIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT), SEM CORANTES ARTIFICIAIS. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO POR KG DO PRODUTO: VITAMINA A 20.000 UI, VITAMINA D3 750 UI, VITAMINA E 112,5 UI, VITAMINA K3 2,5 MG, VITAMINA B1 8,75 MG, VITAMINA B2 5,5 MG, VITAMINA B6 2,5 MG, VITAMINA B12 75 MG, VITAMINA C 27,5 MG, NIACINA 37,5 MG, COLINA 1.380 MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 17,5 MG, ÁCIDO FÓLICO 0,5 MG, BIOTINA 50 MG, COBRE 7,5 MG, FERRO 100 MG, IODO 1,25 MG, MANGANÊS 20 MG, SELÊNIO 0,3 MG, ZINCO 90 MG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁX. 100 G/KG 10% PROTEÍNA BRUTA MÍN. 230 G/KG 23% EXTRATO ETÉREO MÍN. 100 G/KG 10% MATÉRIA MINERAL MÁX. 8,8 G/KG 8,8% MATÉRIA FIBROSA MÁX. 3,5 G/KG 3,5% CÁLCIO MÁX. 21 G/KG 2,1% CÁLCIO MÍN. 7.000 MG/KG 0,7% FÓSFORO MÍN. 7.500 MG/KG 0,75% SÓDIO MÍN. 1.200 MG/KG 0,12% POTÁSSIO MÍN. 4.500 MG/KG 0,45% DL-METIONINA MÍN. 4.000 MG/KG 0,4% ÔMEGA 6 MÍN. 20 G/KG 2% ÔMEGA 3 MÍN. 2.300 MG/KG 0,23% ENERGIA METABOLIZÁVEL MÍN 3.500 KCAL/KG	300	SACOS DE 20KG
3	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, ARROZ QUEBRADO, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO 60*, FARELO DE SOJA*, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, FARELO DE ARROZ, FARELO DE ARROZ	300	SACOS DE 20KG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

DESENGORDURADO, LEVEDURA SECA DE CANA-DE-AÇÚCAR, FARINHA DE ALGAS SCHIZOCHYTRIUM SP. EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,05%), MANANOLIGOSSACARÍDEOS (0,048%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, L-LISINA, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE AMÔNIA, SORBATO DE POTÁSSIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT), NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. ENRIQUECIMENTO MÍNIMO POR KG DO PRODUTO: VITAMINA A 15.000 UI, VITAMINA D3 540 UI, VITAMINA E 120 UI, VITAMINA K3 1,8 MG, VITAMINA B1 7,95 MG, VITAMINA B2 6,6 MG, VITAMINA B6 9 MG, VITAMINA B12 105 MG, VITAMINA C 15 MG, NIACINA 81 MG, COLINA 2.400 MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO 21 MG, ÁCIDO FÓLICO 1,13 MG, BIOTINA 150 MG, COBRE 10 MG, FERRO 84 MG, IODO 1,8 MG, MANGANÊS 20 MG, SELÊNIO 0,4 MG, ZINCO 97,5 MG. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁX. 100 G/KG 10% PROTEÍNA BRUTA MÍN. 300 G/KG 30% EXTRATO ETÉREO MÍN. 110 G/KG 11% MATÉRIA MINERAL MÁX. 80 G/KG 8% MATÉRIA FIBROSA MÁX. 30 G/KG 3% CÁLCIO MÁX. 16 G/KG 1,6% CÁLCIO MÍN. 8.000 MG/KG 0,8% FÓSFORO MÍN. 8.000 MG/KG 0,8% SÓDIO MÍN. 2.000 MG/KG 0,2% POTÁSSIO MÍN. 5.200 MG/KG 0,52% DL-METIONINA MÍN. 8.000 MG/KG 0,8% L-LISINA MÍN. 12 G/KG 1,2% TAURINA MÍN. 1.000 MG/KG 0,1% DHA MÍN. 420 MG/KG 0,042% ÔMEGA 6 MÍN. 20 G/KG 2% ÔMEGA 3 MÍN. 3.000 MG/KG 0,3% PH URINÁRIO 6,2 – 6,8		
--	--	--

Obs.: Conforme o Decreto nº 6.099 de 13 de Setembro de 2021 que fora alterado pelo Decreto 6.179 de 30 de Dezembro de 2021, será obrigatório a comprovação de vacinação contra a Covid-19 para acessar os órgãos públicos municipais.

III – DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

- As proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo do(s) item(ns) que tiver vencido, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação pela responsável, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.
- As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do Objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta.
- A responsável técnica pela análise do **CATÁLOGO** será a senhora **Janieli Aparecida Silveira**, Diretora de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
- A análise dos CATÁLOGOS que será feita pela Gestora indicado acima, que deverá no prazo de **03 (três) dias úteis** emitir o respectivo LAUDO TÉCNICO comprovando a sua aceitabilidade, considerando o atendimento das condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, inclusive, no que se refere aos aspectos de qualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- e) Caso haja a reprovação ou não apresentação dos catálogos ou ainda apresentação de catálogos em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).
 - e.1. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos catálogos da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente catálogo de acordo com o exigido.
- f) O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio de catálogo.
- g) Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o catálogo apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.
- h) Os produtos entregues durante a vigência do Instrumento Vinculante deverão ser iguais aos apresentados nos catálogos, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

IV - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação, o licitante vencedor será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

- a.1. Comprovar que o fabricante do produto possui registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme previsto em suas Normas Técnicas vigentes, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 6.296/2007;
- a.2. Comprovar que a empresa e seu respectivo responsável técnico possuem registro no Conselho Regional De Medicina Veterinária, conforme exige a Resolução nº 1.177/2017 – CFMV.

V – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- a) A licitante vencedora deverá atender a demanda e solicitações da Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo que a entrega da Ração Animal deverá ser feita da seguinte forma:
 - a.1. **para os pedidos enviados até às 10:00h, a entrega deverá ser feita no mesmo dia;**
 - a.2. **para os pedidos enviados até às 17:00h, a entrega deverá ser feita no dia seguinte até às 12:00h.**
- b) As rações deverão ser entregues nos locais indicados pela Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, pois a diretoria não possui local para armazenamento de ração.
- c) A solicitação será realizada conforme necessidade pela Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente através das servidoras JANIÉLI APARECIDA SILVEIRA e ANGÉLICA MELLADO MATHEUS e será gerada uma ordem de pedido (numerada conforme solicitações) que será enviada a Adjudicatária através de e-mail;
- d) Essa ordem servirá para controle de quantidades e tipos de rações e será utilizada posteriormente para realização de relatório e pagamento da licitante ganhadora.
- e) A Adjudicatária deverá entregar os sacos de ração animal, quando solicitado pela Diretoria responsável no almoxarifado, no barracão da COTRARB e nos endereços dos protetores cadastrados junto a Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

VI - INFORMAÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- a) A Prefeitura Municipal de Borborema/SP, não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos registrados, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
- b) Durante a vigência da Ata, ocorrendo à constatação de irregularidades quanto a qualidade dos serviços, o Município solicitará o refazimento, sob ônus exclusivamente da empresa contratada.
- c) O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e posteriores alterações promovidas pela Lei 147/2014, além do Decreto 4134/2013.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- a) **Os produtos serão analisados pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, para averiguação do atendimento das exigências mínimas.**
- b) Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
 - I - **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - II - **Definitivamente**, em até 05 dias úteis da entrega, após verificação da conformidade e consequente aceitação.
- c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser substituído de imediato.
- d) Após a notificação a CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- e) O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Borborema, sem qualquer custo adicional ao município.
- f) Caso a substituição não ocorra no prazo determinada, estará à contratada incorrendo em atraso de execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- g) O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional.
- h) O recebimento definitivo se dará:
 - I - Após verificação física que constate a integridade dos produtos;
 - II - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VIII - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- a) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Município;
- c) Cumprir durante a vigência desta Ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços ofertados.
- e) Responder por danos itens ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- f) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do Ata de Registro de Preços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- h) Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e de acordo com as normas especificadas neste Edital;

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas através dos Setores Responsáveis, a efetiva entrega do veículo, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Adjudicatária penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Adjudicatária toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO II – MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

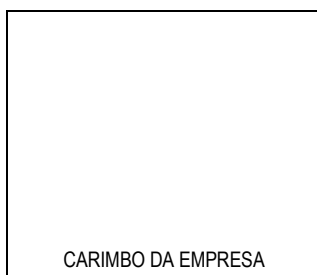
*** INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Abaixo consta modelo de instrumento de particular de procuração para que a pessoa credenciada pela proponente possa participar do pregão. A procuração deverá ser entregue na fase de credenciamento, **fora de qualquer dos envelopes**, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu outorgante e com conhecimento. Deverá estar anexa a procuração ainda documento comprobatório de que o outorgante representar a proponente, de acordo com o estabelecido no Edital.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DE PREGÃO

Por este instrumento particular de Procuração,.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, nomeia e constitui como seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitida pela SSP/....., e do CPF nº, a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-la perante a **Prefeitura do Município de Borborema** (SP) durante o **Pregão Presencial nº 027/2022 (Processo nº 2372/2022)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADOS A ATENDER POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GESTÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO**, cujas especificações descritas no *Edital (Anexo I – Termo de Referência com as Especificações Comerciais dos itens)*, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- Formular lances ou ofertas verbalmente;
- Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- Assinar a ata da sessão;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida pelo prazo máximo e improrrogável de..... (.....) dias.



_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

* **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Esta declaração deverá ser entregue fora de qualquer dos envelopes, em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

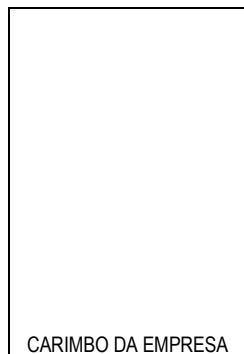
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

PROCESSO Nº: 2372/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADOS A ATENDER POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GESTÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO, de acordo com as demais características e especificações descritas no Edital (Anexo I).

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os devidos efeitos legais.



_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO IV – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

*** INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Anexar a essa proposta os dados responsável pela assinatura da ata de registro de preços e dados bancários para pagamento de preços, ou ainda, redigitar essas informações na própria Proposta comercial;

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA (SP)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

PROCESSO Nº: 2372/2022

PREZADOS SENHORES:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos fornecer o objeto da presente licitação, ou seja, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADOS A ATENDER POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GESTÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO**, com as demais características e especificações descritas no Edital (Anexo I).

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UN	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/MODELO

Valor Global (por extenso)

.....
Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: frete, tributos, encargos sociais, produto, despesas administrativas, seguro e lucro.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO V – MINUTA DA INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DE PREÇOS

* INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Anexar esses dados juntamente com a Proposta Comercial ou redigir essas informações na própria Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

PROCESSO Nº: 2372/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADOS A ATENDER POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GESTÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO, de acordo com o Anexo I;

Abaixo, seguem dados necessários para formalização da Ata de Registro de Preços e também dados bancários, da empresa _____ sagrar-se vencedora de itens do pregão supracitado:

1 - Dados do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____ E-mail: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

2 - Dados bancários para recebimento de futuros pagamentos:

Nº do Banco: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C Pessoa Jurídica: _____



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

* INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Esta declaração deverá obrigatoriamente integrar o envelope de habilitação;

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

PROCESSO Nº: 2372/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADOS A ATENDER POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GESTÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO, de acordo com o Anexo I;

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório, também sob as penas da lei, que:

- Atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, bem como que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que integra o presente Edital.
- Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
- Conhece e aceita o teor completo do edital deste Pregão, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo que integra o presente Edital.
- Atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

* INFORMAÇÕES ADICIONAIS: QUANDO FOR O CASO DE ENQUADRAMENTO, esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, e entregue FORA dos envelopes de habilitação ou de proposta, no início da sessão, no ato do credenciamento.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

PROCESSO Nº: 2372/2022

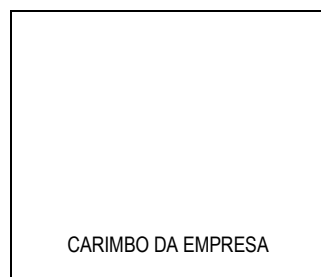
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADOS A ATENDER POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GESTÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO.

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº, sediada na (Logradouro), nº, (Bairro), (Cep), na cidade de, Estado de, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº, emitido pela SSP/....., e do CPF nº, DECLARA, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que a mesma foi constituída na forma de

☐ MICROEMPRESA (ME) ou;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório indicado acima.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.



_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO Nº XXX/2022

PROCESSO Nº 2372/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADOS A ATENDER POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GESTÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital.

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de 2022, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade (RG) nº XXXXXXXXXX, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP 14.955-000, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente de "**MUNICÍPIO**", em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**, homologado em XX de XXX de 2022, resolve, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal nº 4134/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos serviços a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, da(s) empresa(s) cujo objeto(s) fora(m) adjudicado(s) naquele certame, que passa(m) doravante a ser designado simplesmente de "**COMPROMISSÁRIA(S)**", tudo de conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com as cláusulas e condições que se seguem:

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, I.E. nº _____, com sede administrativa estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, emitida pela SSP/_____, do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Através da presente Ata fica registrado o seguinte preço, para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADOS A ATENDER POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GESTÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificados abaixo:

a) Para a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, iniciando-se em **XX/XX/2022 à XX/XX/2023**.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **027/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 3.2 Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.
- 3.3 A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.
- 3.4 A Nota Fiscal deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão até às 13h, através de cópia no formato PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br, sendo a via original encaminhada junto ao produto no ato da entrega.
- 3.5 O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;
- 3.6 A Prefeitura Municipal de BORBOREMA (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.
- 3.7 Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* desde a data de interposição até a data do efetivo pagamento (Art. 40, XIV "D" - Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO.

- 4.1. A(s) Compromissária(s) deverá(ão) executar o objeto da Licitação de acordo com o teor estabelecido no **Anexo I, do Edital de Licitação nº 027/2022.**
- 4.2. O prazo de entrega dos produtos deverá ser da seguinte forma:
 - 4.2.1. Para os pedidos enviados até às 10:00h, a entrega deverá ser feita no mesmo dias;
 - 4.2.2. Para os pedidos enviados até às 17:00h, a entrega deverá ser feita no dia seguinte até às 12:00h.
- 4.3. Todos os produtos deverão ser regulamentados e normatizados de acordo com a legislação vigente para cada item.
- 4.4. A Prefeitura Municipal de Borborema/SP, não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
- 4.5. Durante a vigência da Ata, ocorrendo à constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o Município encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus exclusivamente da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES.

- 5.1. Ao Município, dentre outras obrigações, compete:
 1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
 2. Aplicar à(s) Detentora(s) da Ata, penalidades, quando for o caso;
 3. Prestar à(s) Detentora(s) da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
 4. Efetuar o pagamento à(s) Detentora(s) da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 5. Notificar, por escrito, à(s) Detentora(s) da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. À(s) Compromissária(s), dentre outras obrigações, compete:
 - a) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
 - b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Município;
 - c) Cumprir durante a vigência desta Ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
 - d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos ofertados.
 - e) Responder por danos itens ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- f) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do Ata de Registro de Preços, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- h) Realizar o fornecimento para o qual foi contratada, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e de acordo com as normas especificadas neste Edital;
- i) Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender a esta Prefeitura, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;
- j) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade do objeto fornecido, sob pena das sanções cabíveis.
- k) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- l) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos produtos.
- m) Os produtos deverão estar acondicionados, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- n) Os produtos ofertados deverão possuir qualidades técnicas e de fabricação de acordo com as normas e órgãos de controle que regem a qualidade dos produtos no Brasil;
- o) O licitante é responsável sobre os produtos ofertados. Ao apresentar proposta o licitante afirma que todos os equipamentos atendem aos critérios de segurança que são estabelecidos por lei;
- p) O(s) produtos(s) será(ão) analisado(s) pelo Servidor especializado, para averiguação do atendimento das exigências mínimas do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.2.1. Convocar o (s) Detentor(es) da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

6.2.2. Frustrada a negociação, o(s) Detentor(es) da Ata será(ao) liberado(s) do compromisso assumido;

6.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o(s) Detentor(es) da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o(s) Detentor(es) da Ata será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA.

7.1. No caso de atraso injustificado de sua inexecução parcial ou total das obrigações assumidas pela(s) Compromissária(s) e/ou fornecimento de produto em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao Município reserva-se o direito de rescindir o contrato até cumprimento da obrigação ou efetiva substituição do produto, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

7.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da(s) detentora(s) da presente Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
- b) Multa equivalente de 1,0% (um por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item;

- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- e) Suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;
- f) Declaração de inidoneidade.

7.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

7.4. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 30% (trinta por cento) do valor do contratado.

7.4. Caso a(s) Detentora(s) desta Ata pratique(m) preços realinhados sem a devida aprovação do Município, os mesmos serão devolvidos e se a mesma não efetuar a entrega do produto durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das demais penalidades.

7.5. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O(s) Detentor(es) da presente Ata terá(ão) o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 7º, Inciso XXVII do Decreto Municipal nº 4.134/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município tomará as providências necessárias e informará aos demais envolvidos no certame a nova ordem de registro.

8.3. A presente Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

- 8.3.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 8.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

8.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 8.4.1. A(s) Detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata;
- 8.4.2. A(s) Detentora(s) der (em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.4.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 8.4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a(s) detentora(s) não acatar(em) a revisão dos mesmos;
- 8.4.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.5. A comunicação do cancelamento do(s) preço(s) registrado(s), será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.6. Poderá(ão) a (s) detentora(s) solicitar (em) o cancelamento, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

- 8.6.1. A(s) solicitação(ões) da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá(ão) ser formulada(s) com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. O Município, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à(s) Compromissária(s), sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá(ão) a(s) Compromissária(s) de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, a senhora **Janieli Aparecida Gonçalves**, CPF 000.000.000-00, Diretora de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

10.2 Ao Órgão Gerenciador, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, compete:

- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, quanto aos valores praticados;
- Zelar, pelos demais atos da(s) Compromissária(s), relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- Fiscalizar, quando de sua ocorrência, a recusa da(s) Compromissária(s) em atender às condições estabelecidas no Edital de Licitação, firmadas nesta Ata de Registro de Preços, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PARTICIPANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. São integrantes desta Ata de Registro de Preços, todas as Diretorias Municipais, designadas nesse instrumento como ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

12.1. Correrão por conta e risco da(s) Compromissária(s) todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

12.2. A presente Ata e as obrigações delas decorrentes reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela(s) Compromissária(s) todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

12.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4. Não poderá(ão) a(s) Compromissária(s) ceder (em) ou transferir (em) as obrigações assumidas em decorrência da presente Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sem expressa e prévia anuência do Município.

12.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

12.6. A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à(s) Compromissária(s), via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 15h.

12.7. O Município não se responsabilizará pela execução do objeto, sem a respectiva nota de empenho.

12.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a(s) Compromissária(s) ficará(ão) obrigada(s) a fornecer(em) quaisquer dos itens vencedores constantes no Anexo I do Edital de **Pregão nº 027/2022**, nas quantidades indicadas pelo Município em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

12.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

12.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES.

13.1. Todas as comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Integram esta Ata para todos os fins de direito, o edital e anexos do **Pregão Presencial nº 027/2022 (Processo Licitatório nº 2372/2022)**, como também a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Compromissária(s) classificadas em 1º (primeiro) lugar daquele certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis a este tipo de ajuste. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Borborema/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

15.2. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Borborema (SP), xxxx de xxxxx de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

.....

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2022

Pregão Presencial N.º 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2372/2022

INTERESSADOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP.

Praça José Augusto Perotta, s/nº - centro – CEP:- 14.955-000

Borborema – Estado de São Paulo.

REF: ATA N.º ____/2022

EMPENHO N.º ____.

EMPRESA: _____.

Autorizamos o fornecimento de _____.

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

1. Após Ordem de Fornecimento (O.F.) emitida pelo Setor de Compra e do gestor **xxxxxxxxxxxxxx**, cargo **xxxxxx**, a empresa detentora da Ata deverá emitir a Nota Fiscal e fatura, sendo que a Nota fiscal deverá ser encaminhada no mesmo dia de sua emissão em arquivo PDF para o e-mail compras@borborema.sp.gov.br.

2. O Município, por meio de seu Gestor, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à(s) Compromissária(s), sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao Município quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

2.1 A ação ou omissão total ou parcial do Gestor encarregado da fiscalização não eximirá(ao) a(s) Compromissária(s) de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo

3. O pagamento devido pelo Município será efetuado até **30 (trinta) dias** após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5. O Objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade do Município de Borborema, mediante O.F. expedida pelo setor de compras, devendo, entretanto, serem entregues **no prazo estipulado do Anexo I do Edital.**

6. Serão por conta da contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto licitado e indicados no presente edital.

7. Os serviços deverão atender ao Termo de Referência do Edital e legislação vigente, devendo ainda ser certificados e aprovados pelos órgãos de fiscalização.

8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade do serviço entregue, a contratante poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. O recebimento pelo Município dos serviços não exclui ou isenta o(s) Detentor(es) da Ata da responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

12. A Prefeitura Municipal de Borborema nomeia **xx** como gestor desta ata.

13. Vincula-se a esta Ordem de Fornecimento nº ____, do Edital do **Pregão Presencial 027/2022, Processo Administrativo 2372/2022** e Ata de Registro de Preços nº _____, com todas suas Cláusulas e condições, para todos os efeitos.

Município de Borborema, ____ de _____ de 2022.

Gestor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITANTE: _____

LICITADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL DESTINADOS A ATENDER POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GESTÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____